



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular mínimo 4G pelo sistema digital (PÓS-PAGO), com área de registro na cidade de Adrianópolis-PR, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional, disponibilizando 20 (vinte) linhas e chips para utilização dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência. Em conformidade com os art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de forma qualificada, tem o intuito de disponibilizar aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, linhas de telefonia móvel pela natureza de suas atividades, sendo relevante que possuam as mesmas para atender da melhor maneira possível as demandas da Câmara. Com as linhas de telefonia móvel tem o intuito de redução de custos com telefonia, com a atual demanda de ligações por vídeo chamadas, reuniões online e aplicativos de mensagens online, torna-se essencial que as linhas que não são utilizadas exclusivamente para chamadas possuam pacote de dados para acesso à internet.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Adrianópolis-PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

3.1.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

3.1.2. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.1.3. [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.1.4. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O item objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

tem	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	20 Linhas de telefonia móvel com fornecimento de 20 chips com valor fixo, sem tarifa excedente; Planos de Mobilidade com franquia ilimitada para ligações e SMS para qualquer celular (operadora) e telefone fixo do Brasil; Pacote de Internet com no mínimo 6 GB; Incluso WhatsApp, Instagram, Facebook e Messenger sem descontar da internet;	12 Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Valor Total				R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

4.2. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

4.3. A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e envio.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 68, bairro Centro, Adrianópolis-PR, CEP: 83.490-000, contatos: (41) 3678-1515 ou (41) 3678-1478, no horário de 08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2. Os chips deverão ser entregues no endereço informado no item 5.1 e obedecer às prescrições e exigências contidas neste termo de referência.

5.3. O prazo de entrega dos chips deverá ser no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

6. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

6.1. A classificação quanto às propostas será apurada pelo critério de menor preço, em atenção ao art. 33, inciso I ou VI, da Lei 14.133/2021.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou

manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o dispositivo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente serviço, terá vigência 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura.

7.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei 14.133/2021).

7.4. Os serviços poderão ser prorrogados conforme dispostos nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.5. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses, contados a partir da data da sua publicação, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

7.6. Os reajustes que a Contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9.3. Após o prazo de conclusão do processo, a Câmara Municipal entrará em contato com vencedor e o mesmo terá o no prazo de 03 (três) dias úteis para envio de toda documentação conforme especificado no Modelo da Proposta.



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

9.4. Não havendo manifestação do mesmo para envio da documentação até a data informada, a Câmara Municipal considera como desistente do processo licitatório, passando os mesmos termos e condições ao segundo colocado, assim sucessivamente.

Adrianópolis-PR, 24 de junho de 2024.

Sergio Luiz Morais da Silva
Agente de Contratação
Portaria 009/2024 de 23/01/2024